

LEI MUNICIPAL Nº 434/2015, de 27 de março de 2015.

“Declara a revogação de autorização legislativa para doação autorizada pela Lei Municipal Nº 192/2005, de 26 de dezembro de 2005, autoriza a doação de bem público municipal, para fins de interesse social, para a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI e dá outras providências”.

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CAMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Organica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a autorização legislativa, constante da Lei Municipal Nº 192/2005, de 26 de dezembro de 2005, para doação à FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, do bem público municipal consistente nos lotes 01 e 02, com area total de 1.080,00 m², situado na rua Bukimuju, próximo a Policlínica de São João das Missões/MG, perfazendo 18 metros de frente e 18 de fundo, 60 metros de lado direito, e 60 metros de lado esquerdo.


Parágrafo Único – A revogação mencionada no *caput* dess artigo é motivada pelo desinteresse manifesto da donatária na concretização da doação autorizada e na execução do encargo aceito (construção do pólo base de saúde indígena), bem como pelo repasse das ações de saúde indígena à Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI, órgão do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para fins de interesse social e com cláusula de reversão em caso de inexecução do encargo fixado, para a Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.394.544/0049-20, o bem público municipal constituído do lote de Nº 02 da quadra 20, com area de 1.249,90 m² (hum mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados), situado na Rua Rosalino Gomes, Nº 75, centro, São João das Missões/MG, perfazendo 23,06 metros de frente, 23,00 metros de fundo, 55,01 metros do lado direito e 53,68 metros do lado esquerdo.

Parágrafo Único – O imóvel ora doado será destinado exclusivamente a construção e funcionamento do Polo Base de Apoio e Manutenção da Saúde Indígena no município de São João das Missões/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES,
aos 27 dias do mês de março de 2015.


Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.618.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral